


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p>DATA 11/07/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Elias Moreira Júnior
Presidente



Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente



Ednilson Emerique Caldeira
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165 / 2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA – Professor Michal Simon, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que *“Institui a Campanha Permanente A Mulher na Política no Município de Ipatinga e dá outras providências”*.

Os objetivos cernes da referida proposição são de fomentar a participação feminina na vida política e nos espaços de poder e decisão, bem como definir potenciais parceiros institucionais para a execução das ações.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, incisos I e II, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – complementar a legislação federal e a estadual no que couber."

A Lei Orgânica do Município em seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual; [...]"

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu art. 6º, está o de:

"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".

O incentivo à participação política feminina, especialmente no contexto local, insere-se na promoção da cidadania e do pluralismo político, valores fundastes da República conforme disposto no art. 1º, II e V, CF88, bem como no cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

A iniciativa também coaduna-se com a competência suplementar municipal para promover políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à luz dos arts. 3º, I e IV, e 5º, I, da CF88, que vedam qualquer forma de discriminação e impõem como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A matéria veiculada no Projeto de Lei não está entre aquelas de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, da CF88, nem contraria disposição da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de caráter programático, voltada à promoção de políticas públicas, sem criação de cargos, funções ou aumento de despesa obrigatória imediata.

A campanha visa fomentar a cidadania, a educação política e a equidade de gênero, alinhando-se ao interesse público e aos valores republicanos. Ademais, a

Oba

FC

GS

EJ

EC



norma preserva a neutralidade político-partidária das ações (art. 3º, III do projeto), garantindo a observância do princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF88).

O art. 5º da proposição vincula a execução da política às dotações orçamentárias próprias, observando os limites legais de gestão fiscal, conforme exige a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que afasta qualquer vício de iniciativa ou impacto orçamentário imediato indevido.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões, pelas razões acima descritas, manifestam pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, remetendo ao plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ferreira de Castro
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA COM PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

Elias Moreira Junior
PRESIDENTE

Fernando Ferreira de Castro
VICE-PRESIDENTE

Ednilson Emerique Caldeira
RELATOR

Página de assinaturas

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário

Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 11 jul 2025** 16:37:52 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 jul 2025** 09:28:33 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 09:28:36 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025** 17:26:40 **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil



- 11 jul 2025**
16:39:17  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025**
16:39:19  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025**
16:57:54  **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025**
06:15:33  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 38.9.6.232 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025**
06:15:35  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 38.9.6.232 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025**
09:32:37  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025**
10:16:50  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

